

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Bruno Monteiro Moreira

EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Bruno Monteiro Moreira, em escola

estrangeira.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de Oliveira

**SPU Nº** 07318055-6 **PARECER Nº** 0804/2007 **APROVADO:** 12.12.2007

#### I – RELATÓRIO

Bruno Monteiro Moreira solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 07318055-6, a homologação da equivalência dos estudos por ele feitos na IBK-Integrations und Berufsfindungsklasse, na cidade de Berna no Estado de Argóvia, na Suíca, no período de 24.02.2000 a março de 2003, aos do sistema de ensino brasileiro.

Anexa a tradução para o português do histórico escolar e do Certificado da Classe de Integração e Descoberta Profissional (IBK) que "é uma oferta adicional do curso complementar de segundo grau do Cantão de Argóvia e vale como nono ano letivo", visados pelo Consulado-Geral do Brasil em Zurique – Suíça.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente está amparada pela Lei nº 9394/1996 e pela Resolução nº 399/2005, deste Conselho, que assim dispõe: "Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

### **III - VOTO DO RELATOR**

Cumpridas as exigências contidas na supracitada Resolução, o voto é no sentido de que este Conselho de Educação homologue os estudos realizados por Bruno Monteiro Moreira, na IBK-Integrations-und Berufsfindungsklasse, na Suíca, como equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2007.

### JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

#### MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

### **EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor: JCO